

É cabível reexame em ação de improbidade administrativa improcedente, diz STJ



CPC/1973, decidiu a 1ª Seção do STJ, ao julgar embargos de divergência e pacificar a questão. Ou seja, a sentença de improcedência da ação está sujeita ao duplo grau de jurisdição e só produz efeitos depois de confirmada por um tribunal.

O caso, relatado pelo ministro Herman Benjamin, chegou ao STJ porque o Ministé-

rio Público Federal apontou divergência de entendimento entre a 1ª e a 2ª turmas. O MPF diz que a 1ª entende que não há que se falar em aplicação subsidiária do CPC, principalmente por ser o reexame necessário instrumento de exceção no sistema processual e não haver previsão na Lei de

Improbidade. Já a 2ª Turma, conforme o acórdão citado pelo MPF, admitiu o reexame.

O relator lembra ainda em seu voto que a reapreciação é possível por aplicação analógica do artigo 19 da Lei 4.717/65, que trata das sentenças de improcedência de ação civil pública. Por unanimidade, os ministros seguiram o voto de Herman.

“Dou provimento aos Embargos de Divergência para que prevaleça a tese do acórdão paradigma de que é cabível o reexame necessário na Ação de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 475 do CPC/1973, e determino o retorno dos autos para o tribunal de origem a fim de prosseguir no julgamento”, decidiu o ministro Herman. O processo deve voltar agora para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Fonte: ConJur

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça se firmou no sentido de que o Código de Processo Civil deve ser aplicado subsidiariamente à Lei de Improbidade Administrativa. Por esse motivo, é cabível o reexame necessário na ação de improbidade administrativa improcedente, conforme diz o artigo 475 do

Membros indicados dos Conselhos da Funpresp-Jud tomam posse



Cerimônia ocorreu em 16 de agosto, na sede da Fundação.

A posse dos membros indicados pelos patrocinadores para os Conselhos Deliberativo e Fiscal foi realizada em Brasília, contou com a presença do Sr. Amarildo Vieira de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo da Entidade, dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais da antiga e da nova composição, além da equipe da Funpresp-Jud.

A Diretora-Presidente, Sra. Elaine de Oliveira Castro, abriu o evento informando que os Conselheiros eleitos foram empossados em 5 de julho e nesta cerimônia seriam empossados os indicados pelos órgãos patrocinadores da Fundação. Agradeceu o trabalho exemplar dos membros do mandato anterior e deu boas-vindas aos novos membros, desejando boa sorte e sucesso.

O Sr. Amarildo Vieira agradeceu aos membros que se despediam pelo ótimo trabalho realizado, deu boas-vindas aos novos e os convidou para assinarem os termos de posse.

O Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Leonardo Peixoto de Melo, agradeceu a experiência e aprendizado compartilhados durante o mandato anterior.

O Sr. Gustavo Caribé, Conselheiro Fiscal que se despedia, lembrou da importante missão da Funpresp-Jud que é manter o recurso e a rentabilidade do assistido com segurança e responsabilidade para garantia de uma aposentadoria tranquila.

O novo Conselheiro, Sr. Gustavo Bicalho Ferreira da Silva, agradecendo, falou em nome dos empossados que o objetivo da Fundação é dar tranquilidade aos

aposentados e que os Conselhos podem contar com o trabalho deles.

Foram empossados os Conselheiros Deliberativos indicados pelos patrocinadores da Funpresp-Jud, os servidores: Sr. Gustavo Bicalho Ferreira da Silva (titular e presidente substituto), do Conselho da Justiça Federal (CJF), Sr. Maurício Caldas de Melo (titular), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Sr. Misael Guerra Pessoa de Andrade (suplente), do CJF, e o Sr. Paulo Cesar Magalhães Brayer (suplente), do Ministério Público da União (MPU). No Conselho Fiscal tomaram posse: Sr. Adriano Reginaldo Silva (titular), do MPU, e a Sra. Anne Floriane da Escóssia Lima (suplente), do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A designação dos membros indicados e eleitos ocorreu pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2017, do Supremo Tribunal Federal.

Fotos: Ascom/Funpresp-Jud

EXPEDIENTE ► Coordenação-Geral: juíza federal Cláudia Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. Estagiário de Jornalismo: João Victor Gomes. **Tiragem:** 26 exemplares. Edição eletrônica encaminhada para mais de 1.000 e-mails. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41219-400 **Site:** www.jfba.jus.br. **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

HÁ DEZ ANOS

Em 28 de agosto de 2017, o *Justiça Federal Hoje* publicou a seguinte notícia:



Juiz federal substituto Hallison Bezerra conduz audiências do Projeto Conciliação - Tiveram reinício na última sexta-feira, 24/08, as audiências do Projeto Conciliação. O juiz federal substituto da 20ª Vara, Hallison Rêgo Bezerra, conduzirá as audiências até o dia 4 de setembro. Durante esse período devem ser realizadas 58 audiências.

Já estão pautadas as audiências a serem realizadas pelo juiz federal substituto da 12ª Vara, Joaquim Lustosa Filho (10 a 14 de setembro), e pela juíza federal substituta da 9ª Vara, Ana Carolina Dias Lima Fernandes (24 a 28 de setembro).

Na foto, o juiz federal substituto Hallison Rêgo Bezerra com a advogada Jane Julie Meireles.

✝ Nota de falecimento ✝

Lamentamos informar o falecimento do desembargador aposentado e ex-presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) Dr. Edmilson Jatahy Fonseca, pai do juiz federal da 2ª Vara César Jatahy Fonseca, ocorrido na manhã desta segunda-feira, dia 28. O velório será a partir das 14h no Cemitério do Campo Santo, e o sepultamento ocorrerá nesta terça-feira, dia 29, às 10h30.

Aniversariantes

Hoje: Juiz Federal Rafael Ianner Silva (Campo Formoso), Franciane Andrade Santos (7ª Vara), Gabriela Ornelas Marinho Do Espírito Santo (12ª Vara), Mirian Celeste de Menezes Brandão (7ª Vara) e Valmira da Paixão (CS).

Amanhã: Tereza Maria Almeida Fonseca (9ª Vara), Ricardo Sausen Kober (Barreiras), Ricardo Carneiro Felix (15ª Vara)

Parabéns!